LEI Nº 980 DE 11 DE OUTUBRO DE 1984.

Dispõe sobre autorização para receber em doação, áreas de / terras destinadas a prolonga-/ mento e alargamento de vias / Públicas.

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Ca- / breúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são / conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva Decreta e Eu Promulgo a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, através do Seu Prefeito Municipal, autorizado a receber em doação, sem ônus para o Município, áreas de terras destinadas a prolongamento e alargamento de vias Públicas, áreas estas relacionadas no artigo 2º desta/ Lei;

Artigo 2º - Áreas de 944,16 m2 (novecentos e quarenta e quatro metros quadrados e dezesseis centésimos), 143,00 m2 (cento e quarenta e três metros quadrados), e 87,96 m2 (oitenta e sete metros quadrados e noventa e seis centésimos), perfazendo um total de 1.175,12 m2 (hum mil, cento e setenta e cinco/ metros quadrados e doze centésimos), de propriedade de Luiz Antonio de Oliveira Mello e Luiz Fernando Correia de Mello, sendo / que a descrição das mesmas constam de plantas e memoriais descritivos em anexo que passam a fazer parte integrante da presente / Lei;

Artigo 3º - As despesas decorrentes de escritura e / registro correrão única e exclusivamente por conta desta Prefeitura Municipal.

26 DEZ 1984

CONFERE C/ O ORIGINAL.

Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13310 - CABREÚVA - SP

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 980 DE 11.10.84

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua/ publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 11 de Outubro de / 1984.

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI

" Prefeito Municipal "

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de / Cabreúva, Estado de São Paulo, aos dias 11 de Outubro de 1984.

PAULO HENRIQUE DE MELO

" Secretário "

CONFERE C/ O ORIGINAL. -

SECRETÁRIO

26 DEZ 1984